



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/GAPSP-PAMASP/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO E A EMPRESA 1 1 A FLACIPEL REMOÇÕES DE LIXO EIRELI.

União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF nº 00.394.429/0075-47, com sede na Av. Braz Leme, nº 3.258, Santana, CEP 02.022-021, São Paulo-SP, neste ato representado pelo Sr. Cel Av MARCELO RODRIGUES DOS REIS PONTES, Ordenador de Despesas, nomeado através da Portaria GABAER nº 1.119/GCI, de 8 de setembro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 171, de 12 de setembro de 2022 e no Boletim Interno Ostensivo do GAP-SP, nº 233, de 16 de dezembro de 2022, portador da matrícula funcional COMAER no 485.885 e inscrito no CPF nº 043.066.747-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.382.443/0001-57, sediada na Rua do Ushikichi Kamiya, nº 3555, Paruqe Casa de Pedra, CEP 02.323-000, São Paulo-SP, representada pelo Sr. DANILO URIAS PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 41.708.797-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 309.458.258/38, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67115.004148/2021-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 070/GAPSP-PAMASP/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª: DA FINALIDADE

O presente Termo tem por alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da incorporação da empresa 1 1 A FLACIPEL REMOÇÕES DE LIXO EIRELI pela MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA., passando a empresa incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada, cujo objeto é a contratação empresa especializada em serviço de coleta particular de resíduos sólidos comuns, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 2ª: DA INCORPORAÇÃO

Ficam reconhecidos os efeitos para o Contrato nº 070/GAPSP-PAMASP/2021, da incorporação da contratada inicial 1 1 A FLACIPEL REMOÇÕES DE LIXO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.839.293/0001-02 pela MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.443/001-57.

Parágrafo único – A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 070/GAPSP-PAMASP/2021 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA 3ª: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022 a 2023:

Unidade: 120068

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 051220032200000001

Natureza de Despesa: 339039

PI : A0068340600

Empenho nº 2023NE000086.

CLÁUSULA 5ª: DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Será exigida a renovação da garantia prestada pela Contratada, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor fixado para o período de prorrogação da vigência, com validade de 90 (noventa) dias após o término da mesma, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 6ª: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não expressamente atingidas por este instrumento.

E, por assim haverem concordado, assinam o presente termo e declaram, as partes, aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que foram livremente e de comum acordo pactuadas entre si, bem como observar, fielmente, outras disposições legais sobre o assunto.

CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

MARCELO RODRIGUES DOS REIS PONTES Cel Av
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

DANILO URIAS PEREIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

CARLOS AUGUSTO JUNIOR Cel R1
Agente de Controle Interno

GRAZIELA BATISTA DE ALMEIDA 2º Ten QOCON CIV
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ASSINATURA DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/GAPSP-PAMASP/2021
Data/Hora de Criação:	07/07/2023 12:18:50
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	e2242afa9268a886c59d17a599924587
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GRAZIELA BATISTA DE ALMEIDA no dia 14/07/2023 às 10:19:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS AUGUSTO JUNIOR no dia 14/07/2023 às 12:41:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO RODRIGUES DOS REIS PONTES no dia 14/07/2023 às 12:51:43 no horário oficial de Brasília.